

EDITAL Nº 18 DE 17 DE ABRIL DE 2025

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

PROCESSO Nº 23225.000879/2025-17

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, por meio da Diretoria de Ensino do *Campus* Juiz de Fora, pelo presente Edital, torna público os procedimentos de inscrições para o desenvolvimento de **Projetos de Ensino** no *Campus* Juiz de Fora durante o ano letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar Projetos de Ensino, visando a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem, quanto à sua eficiência, no que diz respeito à apreensão e à apropriação dos conteúdos ministrados nas disciplinas e das atividades de ensino, conforme os Projetos Pedagógicos de Cursos, objetivando:

- I. Desencadear e incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- II. Estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos estudantes;
- III. Desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;
- IV. Promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive entre diferentes níveis de ensino;
- V. Estimular o intercâmbio de estudantes e docentes dos diferentes cursos e níveis de ensino por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;
- VI. Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos/áreas do IF Sudeste MG;
- VII. Impulsionar o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão;
- VIII. Incentivar a participação dos discentes e docentes em atividade acadêmicas, socioculturais e desportivas;
- IX. Proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais;

1.2. A execução do projeto realizar-se-á por meio de atividades extraclasse, desenvolvidas por aluno regularmente matriculado no *Campus*, diretamente orientado e supervisionado pelo servidor orientador.

1.3. O estudante terá seu trabalho acompanhado por servidor/orientador responsável pelo projeto.

1.4. É vedado ao(a) estudante exercer atividades administrativas e, nas ações de ensino, preencher diários de classe, substituir o(a) professor(a) em horário de aulas, inclusive na aplicação de provas, exercícios e outras atividades docentes.

1.5. O Servidor em efetivo exercício, para inscrever o Projeto de Ensino, deverá apresentar projeto conforme modelos (**Anexos III e X**) e dentro do prazo definido no cronograma (**Anexo I**).

1.5.1. Projetos fora do modelo não serão avaliados.

1.6. O horário das atividades do estudante estabelecidas no Projeto de Ensino não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o cumprimento de suas atividades discentes regulares.

1.7. As tarefas que envolvem este edital, com data de início e fim de cada etapa, estão dispostas no **Anexo I**.

2. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

2.1 A inscrição se dará por meio de apresentação de projeto, em consonância com as disposições definidas no **item 1** deste edital, pelo servidor responsável, conforme cronograma definido no **Anexo I**, devendo estes serem encaminhados devendo estes serem encaminhados via formulário eletrônico por meio do link <https://forms.gle/cvPhRaoWCNsVhr6p9>.

2.2. Os documentos necessários para inscrição e que deverão ser encaminhados, são:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (**Anexo II**);
- II. Projeto conforme modelo previsto no **Anexo III**.
- III. **Cópia do projeto (Anexo II) sem SEM IDENTIFICAÇÃO E SEM ASSINATURA**, conforme modelo previsto no **Anexo X**

2.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no **Anexo I**.

2.4. **Projetos com nome e/ou outra forma de identificação do autor, ou seja, em desacordo com o ANEXO X, serão desclassificados.**

2.5. Os documentos recebidos fora do prazo não serão considerados para inscrição.

2.6. Cada proponente poderá submeter, no máximo, 1(um) Projeto de Ensino assumindo a função de orientador com o limite de 02 (duas) bolsas para o respectivo projeto.

2.6.1. Caso o proponente tenha inscrito mais de 1(um) projeto, será considerado para avaliação aquele que tiver sido inscrito por último.

3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Os projetos serão avaliados por comitê *ad hoc*, designado pela Diretoria de Ensino ou órgão equivalente do *campus*, composto por coordenadores gerais de ensino e/ou coordenadores de curso, pedagogos, representantes docentes de áreas ou núcleos de conhecimento e por Chefes de Departamentos ou órgãos equivalentes.

3.1.1. O comitê *ad hoc* será presidido pelo Coordenador de ensino (técnico ou graduação), ou equivalente.

3.1.2. Os avaliadores de áreas ou núcleos de conhecimento retratados no item 3.1 são servidores públicos com titulação mínima de graduação e foram inscritos em edital específico de seleção de avaliadores para Projetos de monitoria e ensino e, quando necessário, poderão ser indicados pela Diretoria de ensino.

3.2. Os critérios de classificação serão os seguintes:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Justificativa/Relevância	20,0

2	Objetivos: Geral e Específicos	10,0
3	Metodologia	15,0
4	Cronograma de Execução	10,0
5	Viabilidade de execução (estrutural, financeira, econômica, temporal, etc.).	15,0
6	Integração com a pesquisa e/ou extensão, bem como associação com as noções de interdisciplinaridade e multiprofissionalidade	15,0
7	Resultados Esperados	15,0
TOTAL		100,0

3.3. Para serem aprovados, os projetos deverão atingir pontuação igual ou superior a 70% do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de critérios de classificação.

3.3.1. A nota final do projeto será calculada a partir da média aritmética das avaliações do comitê *ad hoc*.

3.3.2. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes critérios, em ordem decrescente:

- I. Justificativa/Relevância;
- II. Viabilidade de execução;
- III. Resultados esperados.

3.4. O resultado provisório da seleção dos projetos de ensino será divulgado pela Diretoria de Ensino do *Campus*, no site do campus, conforme consta no **Anexo I**.

3.4.1. Caberá recurso contra o resultado provisório, conforme cronograma (**Anexo I**).

3.4.1.1. O recurso deverá ser apresentado pelo docente à Diretoria de ensino, devidamente fundamentado e de acordo com o **Anexo VI**.

3.4.1.2. O docente deverá enviar o recurso para o e-mail dde.jf@ifsudestemg.edu.br, conforme data estipulada no edital, em consonância ao que consta no **Anexo I**.

3.5. Após a divulgação do resultado final da seleção dos projetos, os proponentes deverão realizar a publicação do edital de Seleção de Bolsistas e Voluntários para os seus respectivos Projetos de Ensino, conforme cronograma do **Anexo I**.

3.6. Os projetos só poderão ter início quando todas as etapas elencadas no cronograma do **Anexo I** e todas as normas deste edital forem cumpridas.

3.7. Os proponentes deverão apresentar o quantitativo de bolsas que serão necessárias para a execução do projeto.

3.7.1. Considera-se que as bolsas estão vinculadas diretamente à dotação orçamentária, e que a seleção dos bolsistas terá que se dar *a posteriori*, em processo distinto de seleção.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO FUTURA DOS BOLSISTAS

4.1. Os critérios aqui dispostos deverão ser observados quando houver a publicação de edital de seleção para estudantes bolsistas.

4.1.1. Para o candidato habilitar-se ao Projeto de Ensino, serão observados os seguintes critérios:

- I. aprovação no processo seletivo;
- II. disponibilidade horária para o cumprimento das tarefas previstas no projeto;
- III. entrega da declaração de não estar cumprindo pena disciplinar (**Anexo VIII**);
- IV. entrega da declaração de não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IF Sudeste MG, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil (**Anexo VII**).

4.2. Os bolsistas serão selecionados por seus orientadores, após ampla divulgação de chamada pública, realizada pelo próprio orientador, nos limites das vagas.

4.2.1. A quantidade de vagas para bolsistas se dará de acordo com os projetos aprovados e de acordo com a disponibilidade orçamentária, tratando-se, portanto, de etapa posterior à seleção dos projetos.

4.3. O(s) orientador(es) poderá(ão) estipular os critérios de seleção.

4.4. Em caso de empate será utilizada a análise de currículo como critério de desempate.

4.5. Quando houver a seleção dos bolsistas, que será designado no processo seletivo futuro pelo coordenador do projeto, o resultado provisório e definitivo deverá ser disponibilizado conforme o cronograma (**Anexo I**).

4.5.1. Caberá recurso contra o resultado provisório da seleção de bolsistas, conforme cronograma (**Anexo I**), devendo ser encaminhado ao local especificado no edital individual do projeto, devidamente fundamentado e de acordo com o **Anexo IX**.

4.6. O bolsista deverá dedicar de 1 (uma) até 2 (duas) horas semanais, exclusivamente, para discente público-alvo da educação especial sempre que houver demanda.

4.7. O aluno não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

4.8. O(s) Orientador(es) poderá(ão) admitir voluntários, que será o aluno que exercerá as atividades do Projeto de Ensino sem recebimento de bolsa, devendo fazer todos os registros e participação em eventos que são exigidos do estudante com bolsa.

4.9. Após a divulgação do resultado final, o(s) orientador(es) deverá(ão) enviar à Diretoria de Ensino do *Campus*, obrigatoriamente, para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do projeto, a seguinte documentação:

- I. Declaração de matrícula do(s) discente(s);
- II. Dados bancários do discente (**Anexo IV**);
- III. Termo de Compromisso (**Anexo V**).

4.10. Os resultados da seleção dos bolsistas, que será designado no processo seletivo futuro pelo coordenador do projeto, serão publicados no site do *Campus* de acordo com o cronograma (**Anexo I**), com as seguintes indicações:

- I. CONTEMPLADO: estudante classificado no edital e que tenha sido contemplado para receber a bolsa, de acordo com a disponibilidade financeira do campus.
- II. LISTA DE ESPERA: estudante que tenha sido classificado no edital, porém tenha ficado fora das vagas previstas para o recebimento de bolsas. Entretanto, poderá ser convidado, conforme ordem de classificação, para ser estudante voluntário do projeto.
- III. DESCLASSIFICADO: estudante que não atendeu a algum requisito do edital.

4.11. Os estudantes da lista de espera não receberão bolsas, mas poderão ser convocados e contemplados com bolsas no futuro, caso haja disponibilidade financeira ou cancelamento do aluno bolsista contemplado para a mesma vaga.

4.12. A seleção dos bolsistas e voluntários deverá ocorrer após a seleção dos projetos de Ensino (que se dará de acordo com o presente Edital) e, neste sentido, deverão estar de acordo com os regulamentos vigentes para cada nível de ensino e os projetos pedagógicos de cursos.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DISCENTE NO PROJETO

5.1. Para participação e manutenção no projeto, o discente deverá atender os seguintes requisitos:

- I. O discente deverá ser aprovado em processo seletivo realizado pelo orientador para o projeto pretendido;
- II. Estar regularmente matriculado no *Campus* do IF Sudeste MG em que o projeto foi aprovado;
- III. O discente que estiver **cursando o penúltimo semestre da matriz curricular do curso**, só poderá participar do projeto cujo **encerramento coincida com a finalização do curso. Para isto, este discente deverá apresentar uma declaração do coordenador do curso indicando a data da provável da conclusão do curso pelo aluno;**
- IV. ter disponibilidade de horários compatíveis com o plano de atividades do projeto;
- V. não estar vinculado a outro tipo de bolsa oferecido por programas do IF Sudeste MG, com exceção de bolsa de assistência estudantil.

5.2 Para manutenção da bolsa, o discente deverá:

- I. possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas disciplinas em que este se encontra matriculado no respectivo período letivo.

5.3. O candidato à bolsa deverá apresentar uma declaração, conforme **Anexo VII**, que não recebe nenhuma outra bolsa, excetuando-se as de Apoio Estudantil.

5.3.1. No caso de estudante voluntário, uma vez que não haverá a concessão de bolsa, este poderá estar vinculado a outro tipo de bolsa oferecido por programas do IF Sudeste MG, além da bolsa de assistência estudantil.

6. DA AVALIAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE ENSINO

6.1. Ao final do período de execução do projeto, o(s) orientador(es) deverá(ão) apresentar à Diretoria de Ensino do *Campus*, um relatório das ações desenvolvidas, com vista a eventuais melhorias no projeto.

6.2. Ao final do período da bolsa, o estudante deverá apresentar um relatório ao(s) orientador(es) das atividades do projeto.

7. DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA, ESTUDANTE VOLUNTÁRIO E DO ORIENTADOR

7.1. São direitos do bolsista e estudante voluntário:

- I. obter remanejamento de horário de atividades do projeto, em virtude de provas e de apresentação de trabalhos;
- II. receber Certificados de participação no Projeto de Ensino.

7.2. São deveres do bolsista e estudante voluntário:

- I. cumprir as disposições estabelecidas no projeto, bem como o plano de atividades proposto a ele pelo(s) orientador(es);
- II. colaborar com o professor na execução das tarefas do projeto;
- III. assinar o termo de compromisso ao iniciar suas atividades e justificar-se junto ao orientador e à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente em caso de desistência;
- IV. participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Projeto e/ou outros Programas do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- V. elaborar mensalmente um relatório das atividades desenvolvidas e dos fatos que julgar relevante e apresentá-lo ao orientador;
- VI. zelar pela conservação dos aparelhos e do material pertencentes aos laboratórios e Departamentos /Núcleos Acadêmicos ou órgãos equivalentes.

7.3. É direito do(s) Orientador(es):

- I. Obter certificado de Orientação do Projeto.

7.4. São deveres do(s) Orientador(es):

- I. elaborar plano de trabalho a ser executado pelo aluno e submetê-lo à Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;
- II. elaborar cronograma de atividades a serem exercidas pelo bolsista e estudante voluntário;
- III. cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste edital e às atividades do projeto;
- IV. participar das atividades e eventos programados pela Instituição relacionados ao Projeto e/ou outros do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- V. atestar mensalmente a frequência do bolsista e estudante voluntário dentro do prazo e através de mecanismo definido pela Diretoria de Ensino ou órgão equivalente;

7.5. Em caso de descumprimento de quaisquer regras expressas neste Edital, bem como o não cumprimento das atividades previstas no Projeto de Ensino, o projeto será cancelado.

8. DAS BOLSAS

- 8.1.** Serão ofertadas aos discentes bolsas, exceto para os estudantes voluntários, no âmbito de projetos de ensino.
- 8.2.** A partir dos critérios e ordem de classificação, serão ofertadas bolsas para projetos aprovados de acordo com o repasse orçamentário.
- 8.3.** O valor da bolsa, paga mensalmente à vista de apresentação de atestado de frequência, é de R\$ 700,00 (setecentos reais) para os discentes da graduação, com cumprimento de 20h semanais e de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para os discentes do ensino técnico, com cumprimento de 10h semanais, concedido entre os meses de realização do projeto, conforme estipulado pelo **Anexo I**.
- 8.3.1.** A distribuição das bolsas de ensino médio ou de graduação será realizada pela comissão *ad hoc* de acordo com a classificação do projeto, as solicitações indicadas nos projetos e com a disponibilidade orçamentária.
- 8.4.** O pagamento da bolsa só terá início após entrega do **Anexo IV** e dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.
- 8.5.** Não havendo candidato selecionado para um determinado nível de ensino (técnico/graduação), a bolsa será automaticamente transferida para outro nível de ensino.
- 8.5.1.** No caso de uma bolsa para nível de graduação não ter candidato aprovado, poderá ser transferida para os candidatos do nível médio no mesmo projeto, ou seja, haverá duas vagas para bolsa de nível médio.
- 8.5.1.1.** As duas novas vagas do ensino médio poderão ir para outros projetos que não tiveram disponibilização de bolsa e que tenham previsão de bolsa para o nível médio.
- 8.5.2.** Se houver uma vaga para bolsa de nível médio que não for ocupada, esta não tem como gerar uma bolsa de nível superior, visto que seu valor é inferior ao valor desta última.
- 8.5.2.1.** Se uma bolsa de ensino médio não for ocupada em um projeto, esta poderá ser transferida para outro projeto que tenha previsão de bolsa para o nível médio segundo ordem de classificação do Resultado Final de Seleção de Projetos de Ensino.
- 8.6.** A bolsa não poderá ser acumulada com outra, ainda que de espécie diferente, excetuando-se somente as bolsas oriundas da Assistência Estudantil.
- 8.7.** A concessão da bolsa para alunos menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do responsável juntamente com o discente.
- 8.8.** O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e no projeto que o aluno está como bolsista, bem como fraude em qualquer das etapas de seleção.
- 8.9.** O valor mensal concedido é exclusivo do bolsista especificado pelo orientador do projeto e conforme Termo de Compromisso entregue à Direção de Ensino.
- 8.10.** As bolsas terão vigência durante o período letivo, com início das atividades previstas a partir de 26/05/2025 e com término previsto para o final do período letivo de 2025.
- 8.11.** O estudante terá suas atividades suspensas e a bolsa cancelada quando:
- I. deixar de realizar as atribuições previstas neste edital e deixar de realizar as atividades previstas no respectivo projeto que o qual está vinculado;
 - II. tiver sua matrícula trancada, suspensa ou cancelada por qualquer motivo;
 - III. solicitar transferência para outra instituição de ensino, curso ou campus;
 - IV. solicitar espontaneamente o cancelamento ao orientador do projeto, que irá tomar as medidas cabíveis;
 - V. solicitação, devidamente fundamentada, do orientador do projeto à Direção de Ensino ou órgão equivalente, que irá tomar as medidas cabíveis.

9. DO VOLUNTARIADO

9.1. Será considerado voluntário, aquele estudante que atender a todos os seguintes critérios:

- I. Ter sido classificado no edital e estar na Lista de Espera.
- II. Não haver disponibilidade financeira para concessão de bolsa de auxílio financeiro para a vaga na qual foi inscrito.
- III. Interesse do aluno em ser voluntário para aquele determinado projeto.

9.2. Mesmo que as vagas destinadas ao projeto estejam preenchidas, caso seja de interesse do orientador, ele poderá verificar o interesse de outros alunos selecionados em atuarem como estudantes voluntários.

9.3. A consulta aos estudantes sobre o interesse em ser voluntário será feita por ordem de classificação.

9.4. Os compromissos e responsabilidades assumidas pelos voluntários serão os mesmos das assumidas pelos bolsistas.

9.5. Os estudantes voluntários deverão preencher e assinar o Termo de Compromisso (**Anexo V**).

9.6. O bolsista e estudante voluntário não terá nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A apresentação de impugnação do edital de seleção de projeto de ensino e de seleção de bolsista/voluntário deverá ser enviada para o e-mail: dde.jf@ifsudestemg.edu.br da Direção de Ensino do *Campus* conforme cronograma do **Anexo I**.

10.2. Os projetos serão apresentados para execução no ano letivo em curso.

10.3. Os projetos terão suas ações acompanhadas pela Diretoria de Ensino do *Campus* ou por comissão *ad hoc* designada previamente por esta Diretoria.

10.4. O servidor proponente ao se inscrever no Processo Seletivo de Projetos de Ensino declara ter conhecimento e concorda com as regras constantes no presente edital.

10.5. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Diretoria de Ensino do *Campus*.

Juiz de Fora, 17 de abril de 2025.

Alúcio de Oliveira
Diretor de Ensino

Portaria GABREITOR/IFSUDMG Nº 419 de 3/05/2023.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital de Seleção de Projeto de Ensino	17/04/2025
Período para solicitação de impugnação do edital	22/04/2025 até 17h
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital	22/04/2025 após 19h
Inscrições	23/04/2025 a 29/04/2025
Divulgação do resultado provisório da seleção dos projetos	12/05/2025
Recursos contra o resultado provisório da seleção dos projetos	13/05/2025
Divulgação e Homologação do resultado final dos projetos	14/05/2025
Publicação do edital de seleção de bolsistas e voluntários para os Projetos de Ensino	15/05/2025
Período para solicitação de impugnação do edital de seleção de bolsistas e voluntários para os Projetos de Ensino	16/05/2025 até 17h
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital de seleção de bolsistas e voluntários para os Projetos de Ensino	16/05/2025 após 19h
Seleção dos bolsistas	19/05/2025 a 21/05/2025 Horário a ser divulgado pelo orientador
Resultado provisório da seleção dos bolsistas e voluntários para os Projetos de Ensino	22/05/2025



Recursos contra o resultado provisório da seleção dos bolsistas e voluntários para os Projetos de Ensino	23/05/2025 até às 17h
Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas e voluntários para os Projetos de Ensino	23/05/2025 após 19h
Atividades dos bolsistas e voluntários	a partir de 26/05/2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO DE ENSINO

Orientador do Projeto:	
Participantes do Projeto:	
Área de atuação:	
Título do Projeto:	
Data:	

Declaro para os devidos fins estar ciente e cumprir todos os requisitos previstos no Edital N° 18/2025.

Orientador(a) do projeto

ANEXO III

MODELO A SER SEGUIDO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

PROJETO DE ENSINO

Título do Projeto:

Orientador/coordenador:

SIAPE:

E-mail p/ contato:

Telefone p/ contato:

1. Justificativa e Relevância do projeto

2. Objetivos do projeto

Gerais:

Específicos:

3. Metodologia

4. Cronograma de Execução das atividades envolvidas no projeto

5. Viabilidade de execução (estrutural, financeira, econômica, temporal, etc.).

6. Integração com a pesquisa e/ou extensão, bem como associação com as noções de interdisciplinaridade e multiprofissionalidade, quando houver.

7. Resultado esperados.

8. Descrição da relação das atividades do projeto com o ensino

9. Cursos e disciplinas atendidos pelo projeto

10. Número de bolsas solicitadas

- De nível técnico:
- De nível superior:

11. Número de estudantes voluntários

12. O projeto gerará receitas e/ou despesas?

Declaro-me conhecedor das regras descritas no Edital nº 18/2025.

Nome do Orientador

Assinatura do Orientador

ANEXO IV

Formulário de Identificação do Estudante e Conta

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E PAGAMENTO DA BOLSA		
Nome completo:		
E-mail:		
CPF:	DDD:	Telefone:
Banco*:	Nº da agência*:	Conta Corrente*:
IDENTIFICAÇÃO DO CURSO		
☐ FIC	☐ Técnico	☐ Graduação
Curso:		
Campus:		

* Para o pagamento de bolsa, a conta informada não pode ser conta poupança, conta conjunta, nem conta em nome de terceiros.

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (**nome do aluno em negrito**), aprovado em processo seletivo para bolsista/voluntário junto ao Projeto de Ensino XXX (nome do projeto aprovado). Estou ciente dos direitos e deveres do bolsista/voluntário, exercendo-os em regime de (**número de horas**) semanais de atividade. O Projeto de Ensino terá vigência de xx/xx/20xx a xx/xx/20xx. O presente Termo de Compromisso não se caracteriza como contrato de trabalho, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

Juiz de Fora, ____/____/2025

Nome legível do aluno

Assinatura do aluno

Nome legível do orientador

Assinatura do orientador

ANEXO VI

Formulário de Interposição de Recursos contra o Resultado Provisório de Seleção de Projetos

1. Identificação do elaborador do recurso

Nome completo: _____

Campus: _____

Departamento/Núcleo: _____

2. Solicitação

Solicito a revisão do resultado provisório da pontuação atribuída para inscrição submetida ao Edital n° _____/_____ para seleção do projeto de ensino _____, conforme argumentação apresentada neste recurso.

3. Argumentação para o pedido de recurso

(identificar o(s) critério(s) em desacordo e justificar a solicitação de revisão de pontuação)

_____, _____ de _____ de 20xx.
(local) (dia) (mês)

ANEXO VII

Declaração de não estar recebendo bolsa, exceto de Apoio Estudantil

Eu, (nome do aluno em **negrito**), aprovado em processo seletivo para bolsista junto ao Projeto de Ensino (nome do projeto), ciente do Edital 18/2025, o qual fixa normas para o programa, declaro para os devidos fins que não recebo nenhuma outra bolsa, excetuando-se as de Apoio Estudantil. Declaro-me ciente de que o pagamento de cada mês, será proporcional à frequência apurada.

_____, _____ de _____ de 2025.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do Discente



Declaração de não estar cumprindo sanção disciplinar

Eu, (nome do aluno em negrito), aprovado em processo seletivo para o Projeto de Monitoria, ciente do Edital, o qual fixa normas para o programa, declaro para os devidos fins que não estou cumprindo sanção disciplinar.

_____, de _____ de 2025.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do Discente

Formulário de Interposição de Recursos contra o resultado parcial de seleção de bolsistas/voluntários

Orientações para Interposição do Recurso

1. Identificação do elaborador do recurso

Nome completo:

Campus:

Curso:

2. Solicitação

Solicito a revisão do resultado provisório da pontuação atribuída para inscrição submetida ao Edital n° _____/_____ para seleção de bolsista/voluntário do projeto _____, conforme argumentação apresentada neste recurso.

3. Argumentação para o pedido de recurso

(identificar o(s) critério(s) em desacordo e justificar a solicitação de revisão de pontuação)

_____, _____ de _____ de 2025.
(local) (dia) (mês)

Assinatura do elaborador do recurso

ANEXO X

MODELO A SER SEGUIDO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

PROJETO DE ENSINO

Título do Projeto:

1. Justificativa e Relevância do projeto
2. Objetivos do projeto:
 - Gerais:
 - Específicos:
3. Metodologia
4. Cronograma de Execução das atividades envolvidas no projeto
5. Viabilidade de execução (estrutural, financeira, econômica, temporal, etc.).
6. Integração com a pesquisa e/ou extensão, bem como associação com as noções de interdisciplinaridade e multiprofissionalidade, quando houver.
7. Resultado esperados.
8. Descrição da relação das atividades do projeto com o ensino
9. Cursos e disciplinas atendidos pelo projeto
10. Número de bolsas solicitadas
 - De nível técnico:
 - De nível superior:
11. Número de estudantes voluntários
12. O projeto gerará receitas e/ou despesas?